

LEI Nº 2.455/2021 - PMM

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA CONSCIENTIZAÇÃO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), A SER COMEMORADO A PARTIR DO DIA 02 DE ABRIL, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ-AP E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Macapá:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Macapá a "Semana Municipal da Conscientização da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA)", a ser comemorado a partir do dia 02 de abril.

Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização do Autismo tem como finalidade, promover campanhas publicitárias, institucionais, seminários, palestras e cursos sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Parágrafo único. As escolas públicas e

particulares, localizadas no Município de Macapá, deverão, durante o mês de abril, organizar-se para promoção de eventos para conscientização e proteção das crianças com TEA.

Art. 3º Para o desenvolvimento da semana ora criada, o Poder Executivo poderá realizar convênio através da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, e Assistência Social em parcerias com as entidades sociais envolvidas, visando à promoção de cursos e treinamentos para seus profissionais.

Art. 4º Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares à execução da presente lei.

Art. 5º Instituições da sociedade civil organizada e entidades públicas, das três esferas de governo, poderão contribuir com sugestões, informações e recursos humanos e materiais para viabilizar a consecução dos objetivos desta lei, através da celebração de acordos, convênios e parcerias com o Poder Público Municipal.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA,
em Macapá, 24 de Maio de 2021.



ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Projeto de Lei nº 023/2021-CMM
Autor: Ver. Dudu Tavares.